



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO N° 128,
de 12 de novembro de 1982.

Dispõe sobre fixação de Subsídios e Verba de Representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a Legislatura 1983/1988, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Durante a Legislatura de 1983 a 1988, e nos termos do disposto no artigo 38, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo), o Prefeito do Município de Guaratinguetá fará jus à percepção de Subsídios e Verba de Representação, segundo os valores e critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 1º - A partir do dia 1º de fevereiro de 1983, os subsídios serão de Cr\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) mensais.

§ 2º - Os Subsídios serão reajustados na proporção de cinquenta por cento (50%) do percentual dos aumentos de vencimentos e salários que forem concedidos ao funcionalismo público municipal.

§ 3º - A Verba de Representação, paga mensalmente, terá sempre valor correspondente ao limite máximo fixado no § 1º, do artigo 38, da Lei Orgânica dos Municípios supra citada.

Artigo 2º - Ao Vice-Prefeito será concedida, mensalmente, Verba de Representação cujo valor será correspondente ao da metade da fixada para o Prefeito.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de de-



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Decreto-Legislativo nº 128 - continuação

- 2 -

dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.

= Lindolfo Marques Cavalcanti =
Presidente da Câmara

= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral

ros/aam.